


FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 13 Fls. 22
Data: 29 / 09 / 15
Ass:  Matr: 00656-3



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADPATATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA, E EVOLUTIVA DO SISTEMA ARTERH E SUPORTE PDB Nº 034.2014.2.2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS - FPM E A EMPRESA ARTE INFORMÁTICA LTDA PRESENTE A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL.

Processo de Contratação (Prodabel) nº 04.000688.14.58
Processo do Contrato (FPM) nº 01.081798.15.40
IJ nº 01.2014.2502.0009.01.00

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS (FPM), com sede na Av. Afonso Pena, nº 4.000, 9º Andar, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG, CPNJ: 07.276.220/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente Karine Paiva Silva, presente a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A (PRODABEL), sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte, MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Lauro Nogueira Terror, presente o Diretor de Sistemas e Informação, Carlos André Zuppo, Analista de Sistemas e a ARTE INFORMÁTICA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua Rio Grande do Sul, 661, 8º andar, Bairro: Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF 23.246.515/0001-71, neste ato representada por Márcia Maria da Conceição Diniz, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção do sistema Arte RH, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10.710/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 A prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fls. 145, em consonância com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste do valor contratual de 5,03% (cinco inteiros e três décimos por cento), conforme Cláusula Terceira, §4º do contrato e negociação entre as partes (fls. 168 e 169).

1.3 A Redução das horas de suporte presencial/remoto de 700 (setecentos) para 500 (quinhentas) horas, o que representa uma redução de aproximadamente 28,57% (vinte e oito inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com o reajuste de 5,03%, o valor mensal da prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e suporte não presencial, passará de R\$ 985,16 (novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 1.034,71 (mil trinta e quatro reais e setenta e um centavos), o que representa um valor anual de R\$ 12.416,52 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 Com o reajuste de 5,03%, o valor dos serviços de Suporte Técnico Presencial, quando não caracterizado com manutenção corretiva, passará de R\$ 119,46 (cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 125,47 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete) no período de 08:00 às 18:00, e de R\$ 238,92 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) para R\$ 250,94 (duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) após às 18:00 horas, sábados, domingos e feriados.

2.3 Com o reajuste de 5,03% e a redução de 700 para 500 horas para os serviços de Suporte Técnico Presencial, o valor passará de R\$ 83.622,00 para R\$ 62.735,00.

2.4 Com o reajuste de 5,03% e considerando um total de 100 horas para os serviços de treinamento de usuários no aplicativo ArteRH, o valor passará de R\$ 11.946,00 para R\$ 12.546,88.

2.4 O valor anual estimado do contrato referente a prorrogação, acrescido do reajuste é de R\$ 87.698,40 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:

EMPRESA	VALOR MENSAL MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO NÃO PRESENCIAL	VALOR PARA 12 MESES	HORAS SUPORTE PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PRESENCIAL/REMOTA EVOLUTIVA E ADAPTATIVA		HORAS DE TREIN. PREVISTAS	
			HORAS PREVISTAS	VALOR PARA 12 MESES	HORAS PREVISTAS	VALOR PARA 12 MESES
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS	R\$ 1.034,71	R\$ 12.416,52	500	R\$ 62.735,00	100	R\$ 12.546,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze), considerando o período compreendido entre 13/08/15 a 12/08/16.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária, número: 2502.0010.18.541.072.2900.339039.03.06.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

Em decorrência do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá prestar garantia de R\$ 4.384,92 (quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

222



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados pelas partes no período de 13/08/2015 até a assinatura do 1º Termo Aditivo, gerando todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

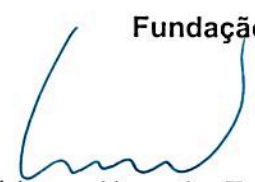
Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2015.


Karine Paiva Silva
Presidente


Fundação de Parques Municipais - FPM


José Lauro Nogueira Terror
Diretor Presidente
PRODABEL



Carlos André Zuppo
Diretor de Sistemas e Informação
PRODABEL


Márcia Maria da Conceição Diniz
Arte Informática Ltda

Testemunhas:

1) 

CPF:
C.I.:

2) 

CPF:
C.I.:

